

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Igreja Pentecostal Brasil para Cristo Independente, da Capital

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 204, de 25 de março de 1970.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente SIP n.º 1613/70, a Igreja Petencostal Brasil para Cristo independente, da Capital, a doação de um veículo usado, Jeep Willys, ano 1959, motor B.831802, pertencente à Guarda Civil de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Danilo Darcy de Sá da Cunha e Melo, Secretário da Segurança Pública

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Sociedade Beneficente Lar da Criança Nova Jerusalém, de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 204, de 25 de março de 1970.

Decreta:

Artigo 1.º Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n.º GG-1535/70, a doação à Sociedade Beneficente Lar da Criança Nova Jerusalém, de São Paulo, de um veículo usado, Jeep Willys, ano 1957, motor 4J-179319, PI-27, pertencente à Secretaria da Segurança Pública e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Danilo Darcy de Sá da Cunha e Melo, Secretário da Segurança Pública

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 204, de 25 de março de 1970.

Decreta:

Artigo 1.º Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do Expediente SIP n.º 1809/70, a doação à Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, de um veículo usado, Chevrolet, ano 1952, motor GHM 839.486, pertencente à Secretaria da Segurança Pública e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Danilo Darcy de Sá da Cunha e Melo, Secretário da Segurança Pública

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 204, de 25 de março de 1970.

Decreta:

Artigo 1.º Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo SIP 2043/70, a doação à Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, de um veículo usado, Jeep Willys, ano 1957, motor 4J.177.575 pertencente à Secretaria da Educação e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Itapuí

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970.

Decreta:

Artigo 1.º Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo SIP.1648-70, a doação à Prefeitura Municipal de Itapuí, de um veículo usado, Perua "Willys", ano 1966, motor B.6.244.500, da CECAP, da Secretaria do Trabalho e Administração e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Virgílio Lopes da Silva — Secretário do Trabalho e Administração

Carlos Eduardo de Camargo Aranha — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1970

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Jaborandi

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970.

Decreta:

Artigo 1.º Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do Expediente SIP-N.º 1463-70, a doação à Prefeitura Municipal de Jaborandi, de um veículo usado, Caminhão Chevrolet, ano 1949, motor 119746, PI-17-1, pertencente à Secretaria da Segurança Pública e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Danilo Darcy de Sá da Cunha e Melo — Secretário da Segurança Pública

Carlos Eduardo de Camargo Aranha — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1970

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Educandário Nossa Senhora do Desterro, de Jundiá

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 204, de 25 de março de 1970.

Decreta:

Artigo 1.º Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GG-1111-69, a doação ao Educandário Nossa Senhora do Desterro, de Jundiá, de um veículo usado Jeep Willys, ano 1957, motor 4J-186.658, pertencente à Secretaria da Educação, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes 28 de agosto de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle — Secretário da Educação

Carlos Eduardo de Camargo Aranha — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1970

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Igreja Presbiteriana de Jundiá

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 204, de 25 de março de 1970.

Decreta:

Artigo 1.º Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto da Aut. Prov. I do GG - 2521-67 a doação à Igreja Presbiteriana de Jundiá, de um veículo usado Jeep Willys, ano 1957, motor 4J-186.647, pertencente à Secretaria da Educação e declara o excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Lar Feminino Filadélfia de Jundiá

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 204, de 25 de março de 1970.

Decreta:

Artigo 1.º Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto da Aut. Prov. I do GG - 176-69, a doação ao Lar Feminino Filadélfia, de Jundiá, de um veículo usado Perua Volkswagen, ano 1960, motor B.22.743, pertencente à Secretaria da Educação, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação

Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.